



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 865/2012

Data: 22/05/2012

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA-2010/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no anexo da Lei Municipal n.º 694/2010, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA do Município de Nova Laranjeiras para o período de 2010 a 2013, o programa abaixo relacionado:

ORGÃO: 06– Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

UNIDADE: 06.001 – Secretaria de Educação

PROGRAMA: EDUCAÇÃO – A VEZ DA QUALIDADE DE ENSINO.			
Código	Descrição da Ação	Produto	META
261	Construção de Creche	UN	Construção de uma creche ampla e confortável, no intuito de atender as crianças de 0 a 5 anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal